

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 394

Dispõe sobre indenização e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar na importância de R\$ 17.815,00 (dezesete mil oitocentos e quinze cruzeiros), a Dona Idalina Lima Botelho, despesas com a readaptação do prédio de sua propriedade situado nesta cidade à rua Rio Grande do Sul, onde se achava instalado o Grupo Escolar Dom Serafim.

Art. 2º = Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 17.815,00 (dezesete mil oitocentos e quinze cruzeiros).

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 28 de Janeiro de 1.958.

Presidente

Secretário.